



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPB nº 2/2025 - NAID

Diretrizes gerais para a elaboração dos estudos preliminares:

1. Listar e examinar os normativos (normas, regras, preceitos, legislações) que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.
2. Analisar a contratação anterior, ou a série histórica (se houver), para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos.
3. Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (regulamenta acesso à informação), haja vista que os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB, quando for possível a sua divulgação (e quando não for possível devido a sua classificação, conforme a Lei nº 12. 527, de 2011, um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB).
4. Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.
5. Concluídos os estudos preliminares e antes da elaboração do termo de referência, as contratações classificadas no DFD como de "alta complexidade", devem ser encaminhados ao Coordenador ou equivalente da área demandante da contratação, para que apresente a declaração cujo modelo encontra-se no SEI.

Diretrizes específicas a cada elemento dos estudos preliminares:

1. Os itens grafados em **negrito** são **obrigatórios** para todas as contratações. No caso das contratações de alta complexidade já identificadas no DFD devem constar todos os itens.
2. Se algum dos itens grafados em **vermelho** não for contemplado (contratações de baixa complexidade), deverá constar justificativa para tal no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares
3. Nas contratações que utilizem especificações padronizadas (Vigilância Patrimonial; Limpeza, Asseio e Conservação; Serviços de Transporte), a etapa de Estudos Preliminares poderá ser simplificada ao adotar os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Observação: Manter os tópicos que estão em números romanos maiúsculos. Ler as orientações em números romanos minúsculos entre chaves, atendê-las, apagá-las e redigir no espaço o que é pedido. Apagar as Diretrizes Gerais e Específicas acima, para não poluir o documento.

I- Necessidade da contratação:

Possibilitar o acesso das pessoas com deficiência auditiva, que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), aos eventos, solenidades, audiências e julgamentos deste Regional.

II - Equipe de planejamento:

Valnia Lima Véras Mariani Alves

Patrícia Soares Lemos

Soraya Bezerra Cavalcanti Norat

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

Esta contratação possibilitará ao TRE-PB atender, ainda, à demanda da Resolução CNJ 401/2021:

Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;

II – a nomeação de tradutor(a) e intérprete de Libras, sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva, escolhido dentre aqueles devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Libras ou detentores do certificado de proficiência em Libras;

III – a nomeação ou permissão de utilização de guia-intérprete, sempre que figurar no processo pessoa surdocega, o(a) qual deverá prestar compromisso;

IV – a oferta de atendimento ao público em Libras; (...)"

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A presente contratação encontra-se alinhada com o plano estratégico deste Tribunal, período 2021/2026, especialmente no Objetivo Estratégico nº 1- Fortalecer a cidadania.

Indicador Estratégico 1.1 - Índice de Satisfação do usuário.

Iniciativa nº 3 -

Assegurar condições plenas de acesso aos serviços da Justiça Eleitoral e ao exercício do voto.

V - Requisitos da contratação:

Requisitos Técnicos:

Os profissionais vinculados à Contratada deverão executar as atividades abaixo elencadas:

- a) Capacidade de traduzir/interpretar libras em audiências/eventos públicos e em conteúdos audiovisuais pré-gravados, utilizando técnicas, postura e recursos necessários, respeitando as características e normas básicas de interpretação/tradução, de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 15599:2008 e ABNT NBR 15290:2016, respectivamente.
- b) Capacidade de fazer locução em Audiodescrição, inseridos em materiais audiovisuais pré-gravados, utilizando técnicas, e recursos necessários, respeitando as características e normas básicas da atividade, de acordo com a norma técnica ABNT NBR 16452:2016.
- c) Interpretar o script preparado pela Assessoria de Comunicação Social ou outro setor designado, bem como a fala das autoridades durante a cerimônia.
- d) Interpretar/traduzir palestras e eventos institucionais, assim como, auxiliar o Cerimonial a se comunicar com pessoas deficientes durante os eventos do Tribunal.
- e) Ser dotado (a) das seguintes características: boa postura; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação e possuir equilíbrio emocional.

VI - Estimativa das quantidades

A estimativa da necessidade de horas de interpretação simultânea por ano, de acordo com levantamento realizado junto a Assessoria do Pleno (ASPLEN), Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e Assessoria de Cerimonial (ASCER) apresenta uma pequena variação entre os anos em que há eleições e anos em que não há eleições.

Conforme Despacho da ASPLEN (1868168), em anos não eleitorais há uma média de (dez) Sessões por mês. Já em anos eleitorais, há uma variação maior: de janeiro até julho 10 (dez) sessões; no mês de agosto 12 (doze) sessões; de setembro até dezembro 15 (quinze) Sessões mensais.

A COEJE (1875932), por sua vez, informa que em razão dos eventos promovidos por aquela Escola, restou claro que serão necessárias, aproximadamente horas 179 horas em anos eleitorais e 235 horas em

anos não eleitorais.

A ASCER (2043268) ao tratar do quantitativo de horas necessárias, informa que: em anos não eleitorais, serão em média de 30 horas; já em anos eleitorais precisarão do equivalente a 90 horas .

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Para o objeto pretendido, propõe-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, sob demanda, e de forma contínua. Sendo assim, a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda, portanto, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

8.1.2 A duração inicial do contrato, de natureza continuada e sem exclusividade de mão de obra, será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma disposta no artigo 106 e 107 da Lei N° 14.133/2021.

8.1.3 A efetiva prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

8.1.4 Consideradas as peculiaridades da contratação, verifica-se que não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não há necessidade de adequação do ambiente deste Regional para prestação do serviço que se deseja contratar, nem tampouco há necessidade de capacitação de servidores para atuarão na contratação e fiscalização do serviço a ser contratado;

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Os valores pagos obedecerão à Tabela de referência para pagamentos de honorários na contratação de intérpretes, tradutores e guias intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, publicada pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores, Intérpretes e Guia-intérprete de Língua de Sinais – FEBRAPILS, disponível em:

<https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>

Segundo a tabela proposta no site em comento, em contextos de Audiências, Julgamentos, juizados, delegacias, conciliações e similares são necessários pelo menos 03(três) intérpretes, os quais trabalham em revezamento, durante os eventos, com um custo de R\$ 192,00 por hora.

X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

Não se aplica

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

Não se aplica

XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Esta iniciativa atende às demandas do Decreto nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018, o qual preceitua que "o Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras - Língua Portuguesa".

XIII - Objeto:

Contratação de profissionais para prestação de serviços de interpretação simultânea em Libras (Língua brasileira de sinais) nas sessões colegiadas do TRE-PB, bem como em eventos abertos ao público externo, pronunciamentos oficiais e demais manifestações públicas.

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável e necessária.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc) que atendem aos requisitos especificados (item III, vi)

Produtos	Fornecedores	Fabricantes	Etc

SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 27/05/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

VALNIA LIMA VERAS MARIANI ALVES
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO



Documento assinado eletronicamente por VALNIA LIMA VERAS MARIANI ALVES em 27/05/2025, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PATRÍCIA SOARES LEMOS
ASSESSOR(A) DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA



Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIA SOARES LEMOS em 28/05/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2097555&crc=BD7EBF1C, informando, caso não preenchido, o código verificador **2097555** e o código CRC **BD7EBF1C**.